



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 315**  
**De 09/08/1991**

### **Atualiza taxa e emolumentos sobre terreno e carneiro do Cemitério Municipal e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam atualizadas nas seguintes importâncias sobre emolumentos, terreno e carneiro do Cemitério Municipal:

Emolumentos	1.300,00
Terreno	10.000,00
Carneiro	<u>16.700,00</u>
TOTAL	Cr\$ 28.000,00

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 09 dias do mês de agosto de 1991.

  
José Deolindo Alves  
Prefeito Municipal